



Universidade Federal  
do Rio de Janeiro  
Escola Politécnica



# “INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS PROFISSIONAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO: **Avaliação e Financiamento dois lados da mesma moeda”**

***Prof<sup>a</sup> Cláudia R. V. Morgado, D.Sc.***

Diretora de Pós-Graduação da Escola Politécnica/UFRJ

Ex-Presidente do FOPROF (2009-2013)

Ex-Coordenadora do PEA/UFRJ (2007-2011)

**XI Fórum Nacional dos Profissionais de Pós-Graduação**

UFF – Tribunal de Justiça do RJ – Rio de Janeiro, 27 e 28 de novembro de 2017

*“Todo conceito que o homem não modifica com sua evolução torna-se um preconceito....”*

**GONZÁLEZ PECOTCHE**



*O Mestrado Profissional é uma modalidade diferenciada, porém da mesma espécie MESTRADO, e como tal deve se caracterizar com todos os elementos essenciais do stricto sensu: pesquisa, ensino e extensão de forma articulada, promovendo o pensar científico em harmonia com o saber pragmático, visando sua demonstração. [FOPROF, 2011]*

<http://www.foprof.org.br/download/7enmp-mestrado-profissional-reflexoes-e-proposicoes.pdf>



## Mestrado Profissional: reflexões e proposições para sua avaliação e sustentabilidade

Documento aprovado  
na Assembléia Ordinária do FOPROF  
em Florianópolis, 9 de novembro de 2011

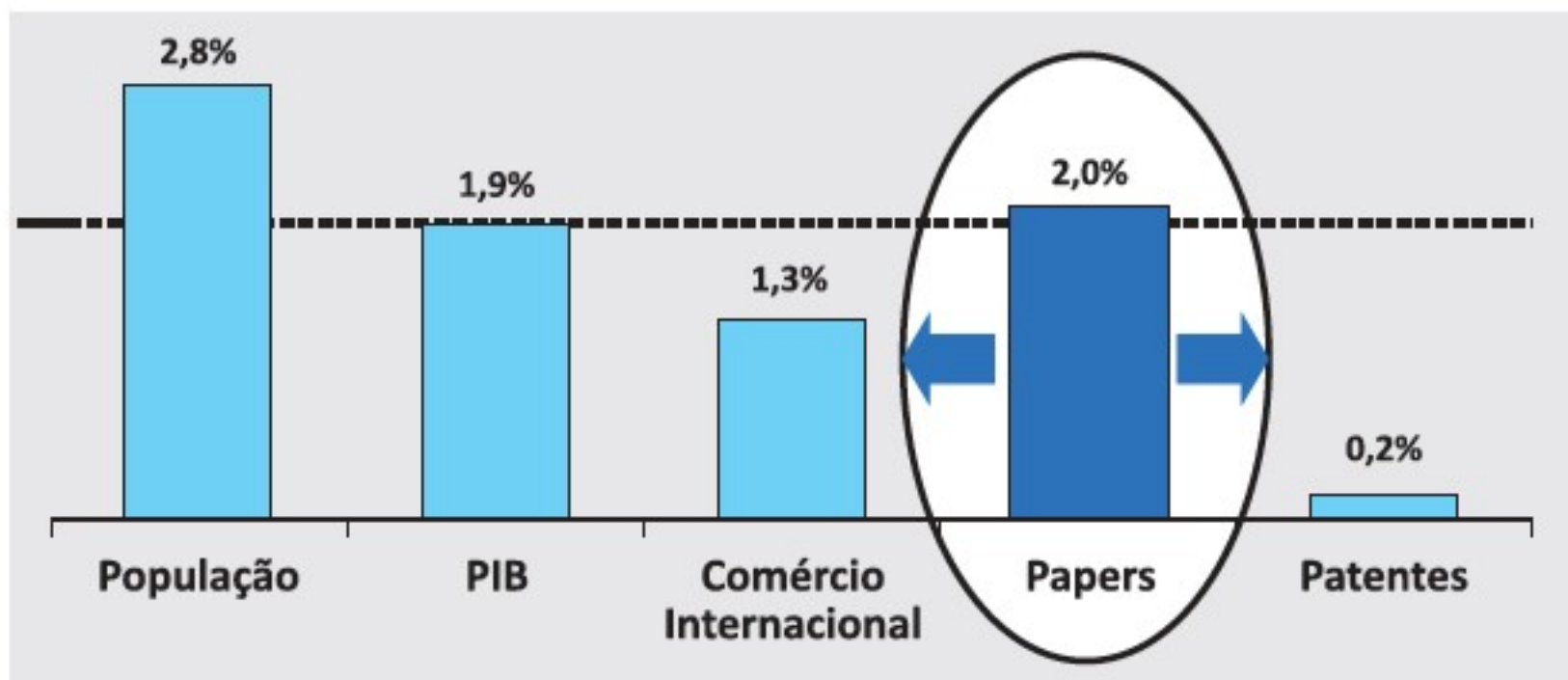
## AVALIAÇÃO E FINANCIAMENTO: DOIS LADOS DA MESMA MOEDA.

*“Não é, com efeito, empresa fácil transmitir e explicar o que pretendemos, porque as coisas novas são sempre compreendidas por analogia com as antigas”*

**Francis Bacon**

“Se no passado, nas áreas ditas profissionais: engenharia, economia, direito, medicina, administração (...) – **o docente era aquele que ensinava porque sabia fazer**, e mais recentemente, nos últimos 60 anos, **o docente-pesquisador ensina porque pesquisa**. Então, se apresenta ao mundo acadêmico um novo desafio docente, que o Mestrado Profissional convida a realizar, **é pesquisar o saber fazer, para inovar as técnicas e os métodos, formar agentes transformadores da sociedade**, para promover uma maior inserção social da própria universidade.”

# *Indicadores brasileiros em relação ao mundo*



Borges, 2011 [PNPG 2011-2020, p. 319]

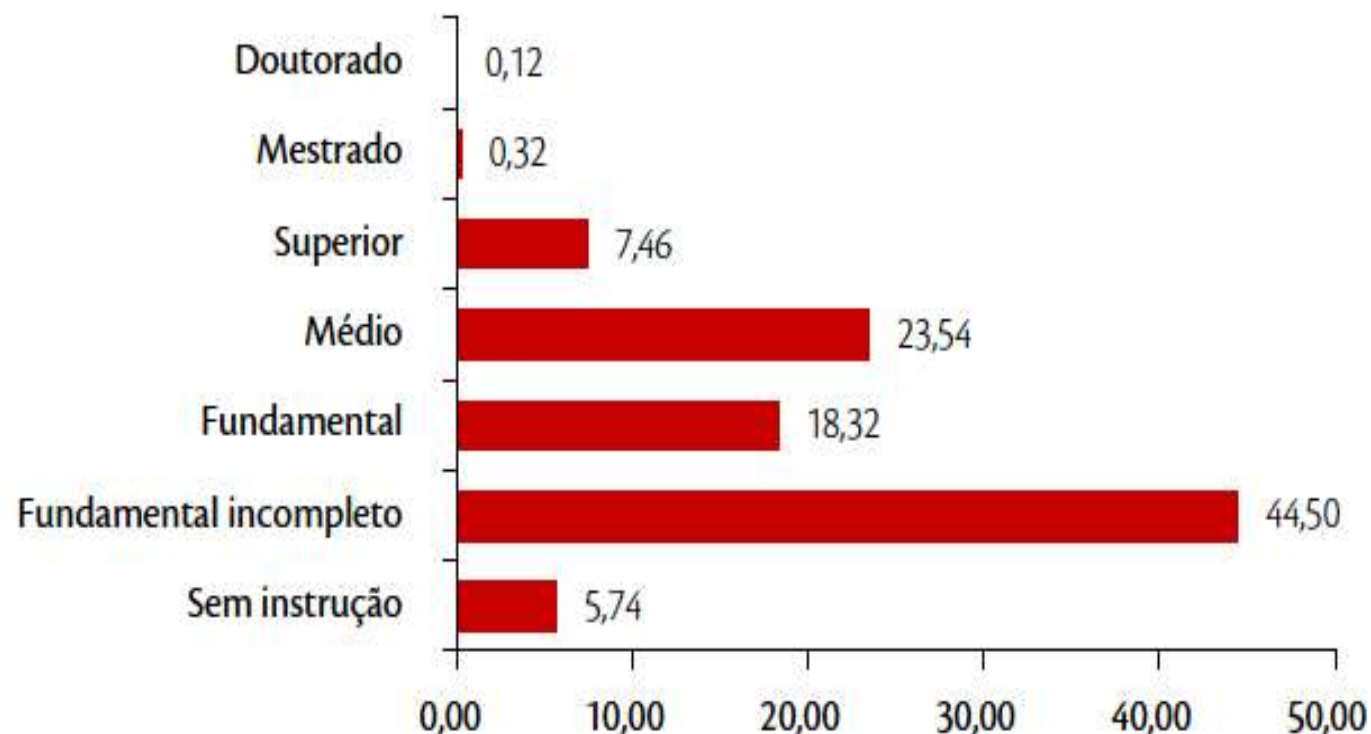
# Destino de Mestres e Doutores no Brasil

ÁREAS	DESTINO DOS MESTRES E DOUTORES (%) *		
	Academia	Empresas Estatais	Empresas Privadas
<b>Básicas:</b> <i>Bioquímica, Física e Sociologia</i>	52,1	18,3	17,4
	83,6	9,4	3,9
<b>Tecnológicas:</b> <i>Engenharia Elétrica, Mecânica e Ciências da Computação</i>	34,9	14,6	39,2
	79,4	6,0	12,2
<b>Profissionais:</b> <i>Direito, Medicina e Odontologia</i>	34,7	24,5	16,3
	63,6	17,0	5,2

Fonte: VELLOSO, Jacques (2002 e 2003): "A Pós-Graduação no Brasil: formação e trabalho de mestres e doutores no país, volume 1 e 2. CAPES e UNESCO.

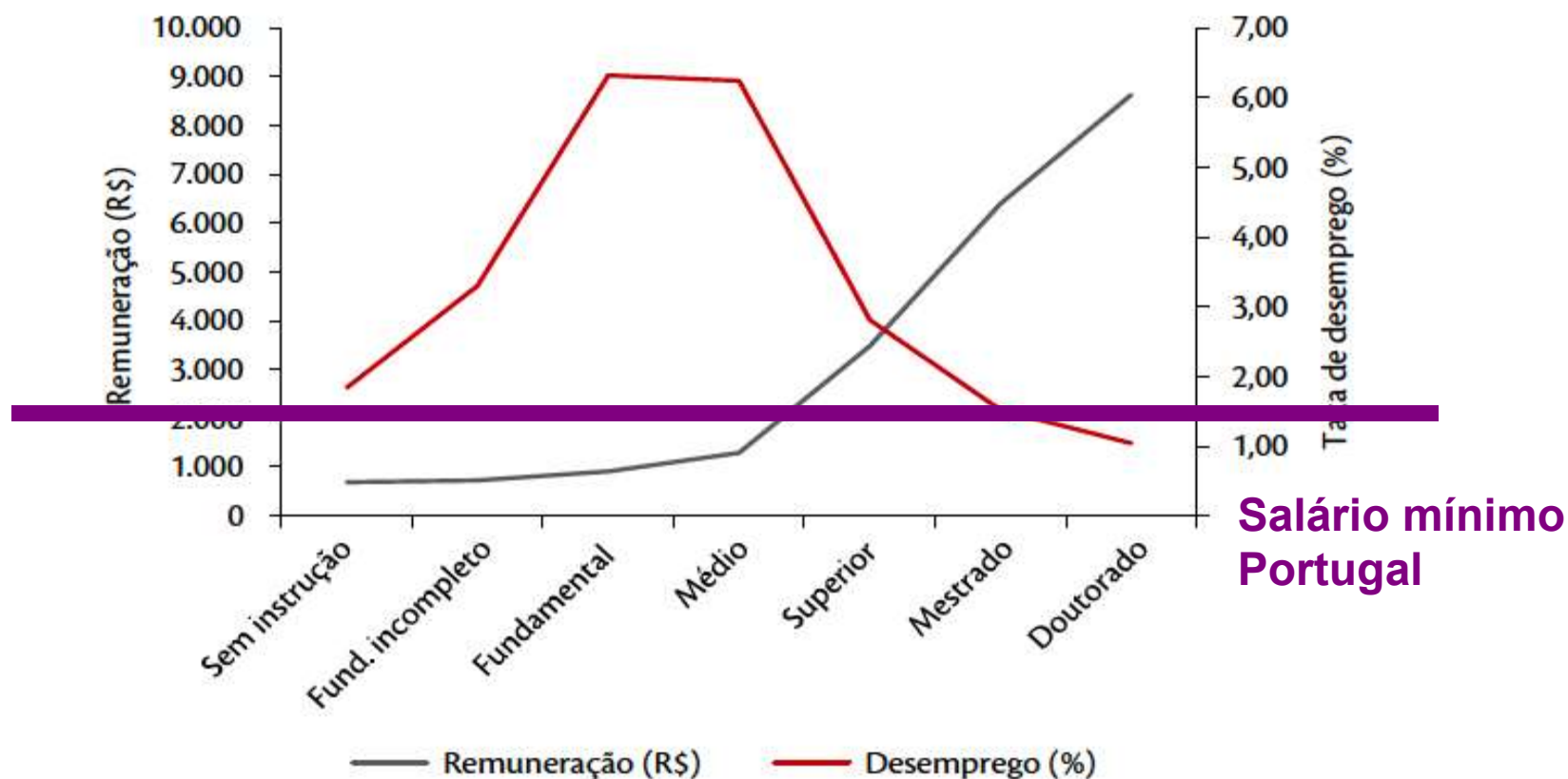
OBS: Esta pesquisa coletou informações de nove mil mestres e doutores formados entre 1990 e 1999 em 15 universidades, sendo uma delas privada (FGV-SP), nos Estados do Sul, Sudeste e Nordeste.

**Gráfico 1.1.** Distribuição percentual da população com 10 ou mais anos de idade por nível mais alto de instrução, Brasil, 2010



**Fonte:** IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaborado pelo Núcleo de RHCTI do CGEE com base nos resultados da amostra do Censo 2010.

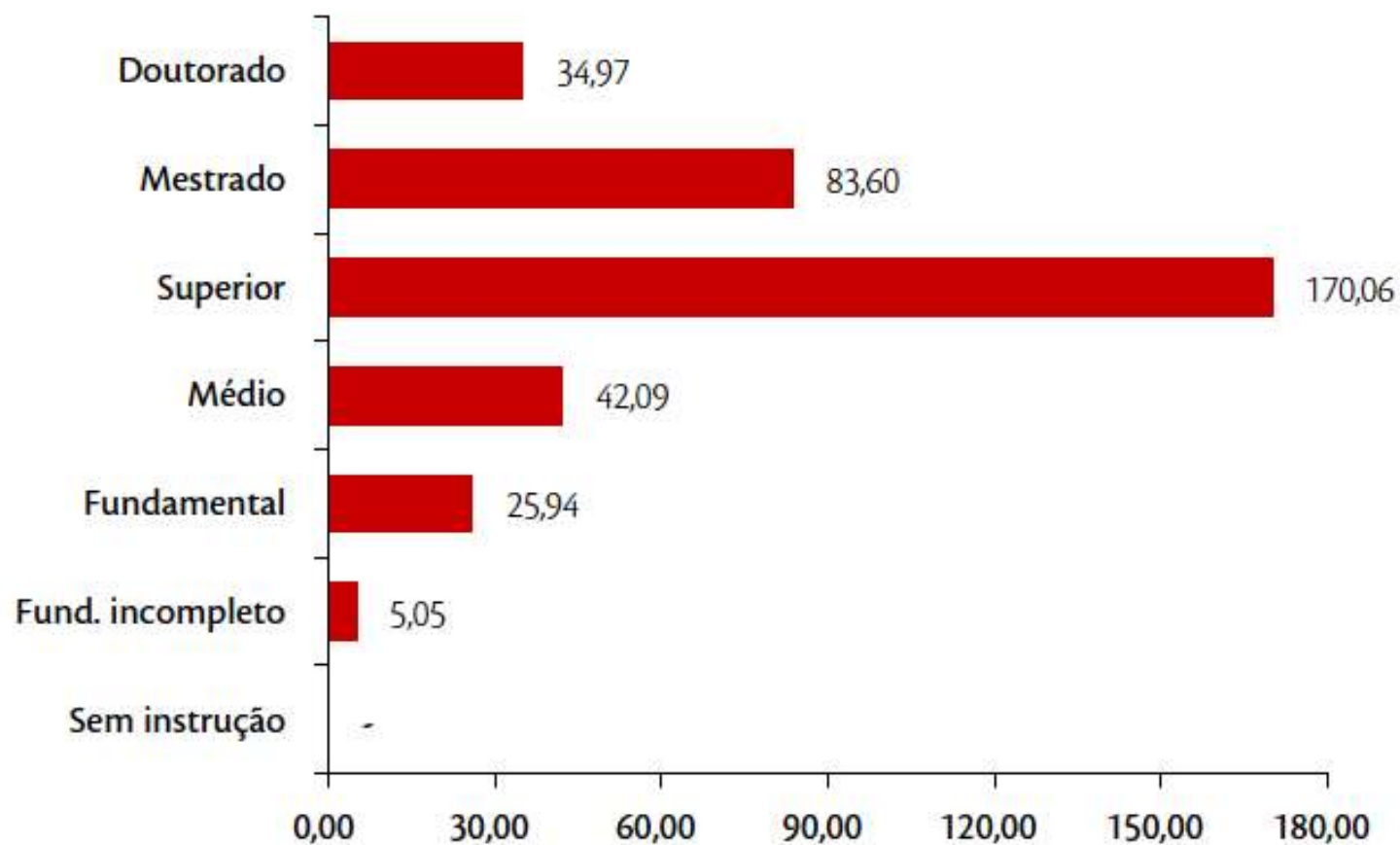
Gráfico 4.3. Remuneração média mensal e taxa de desemprego por nível mais alto de instrução, Brasil, 2010



Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaborado pelo Núcleo de RHCTI do CGEE com base nos resultados da amostra do Censo 2010.



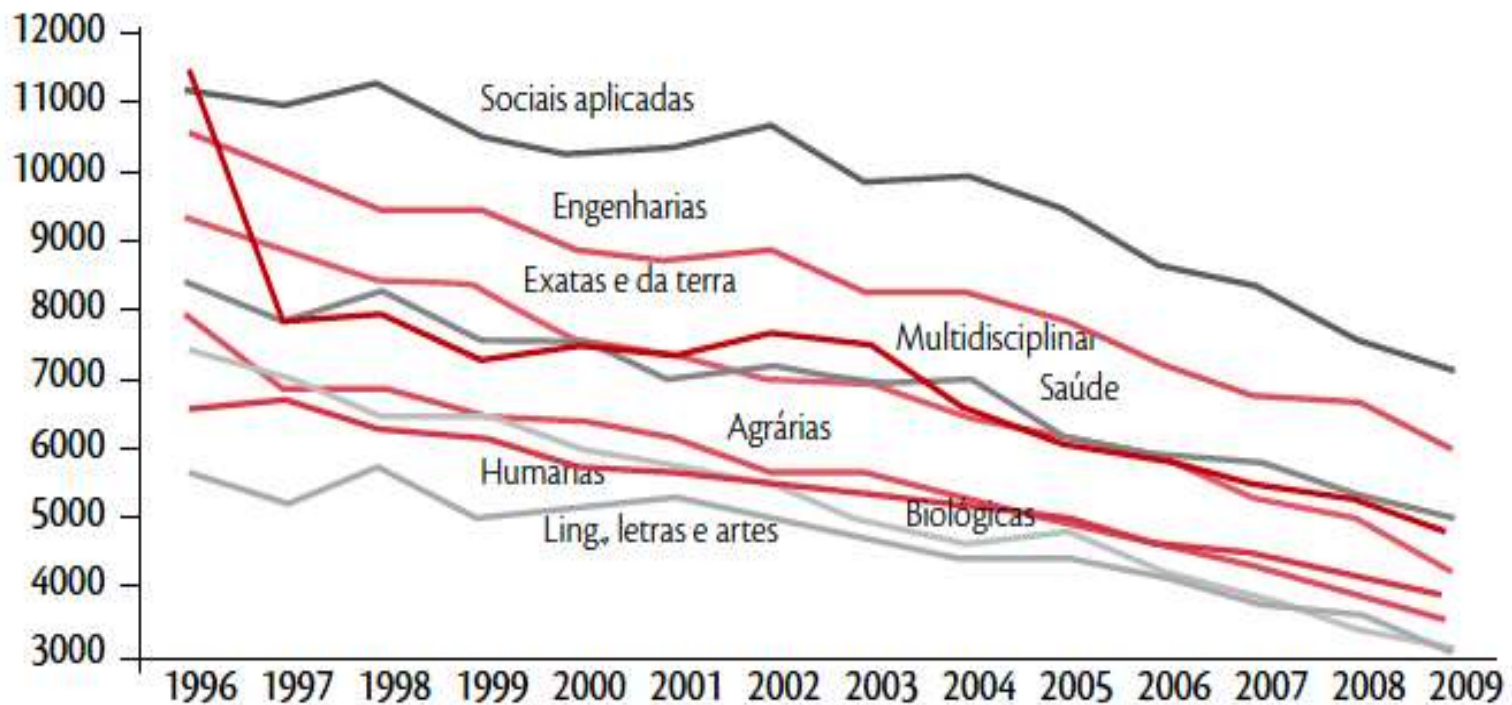
**Gráfico 4.4.** Adicional de remuneração das pessoas ocupadas, com 10 ou mais anos de idade, com determinado nível de instrução em relação ao nível imediatamente inferior, Brasil, 2010 (%)



**Fonte:** IBGE (Censo Demográfico 2010). Elaborado pelo Núcleo de RHCTI do CGEE com base nos resultados da amostra do Censo 2010.

# Mestres 2012 (CGEE)

Gráfico 3.2.3 Remuneração média recebida em dezembro de 2009 pelos mestres titulados no Brasil no período 1996-2009, por ano da titulação e por grande área do conhecimento



Fonte: Coleta Capes (Capes, MEC). Elaboração CGEE.







*Conhecimento*



*Inovação*



*Arte*



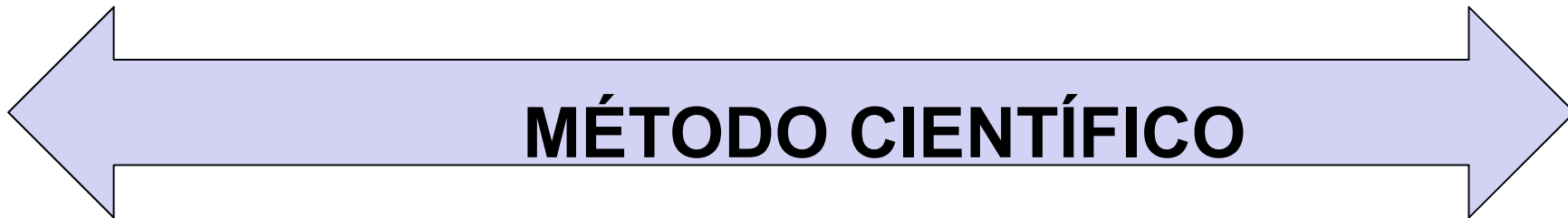
*Conhecimento*



*Inovação*

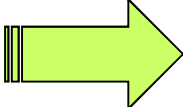


*Arte*

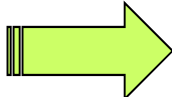




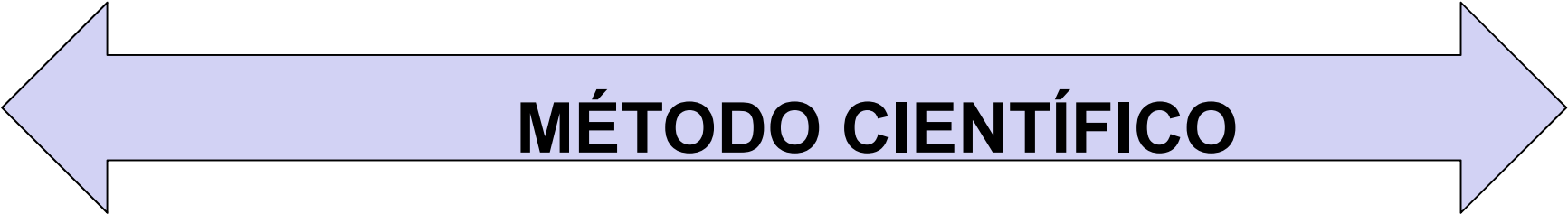
*Conhecimento*



*Inovação*



*Arte*



# Reflexões e Proposições

---

- ❖ Nova Ficha de Avaliação 2012

<http://www.foprof.org.br/documentos/2012-ficha-de-avaliacao-em-branco-profissional-27fev.pdf>

- ❖ *Qualis* Tecnológico (CAInter)
- ❖ Métricas para o Quesito “Inserção Social”.
- ❖ Instituição do doutorado para profissionais.
- ❖ Banco de Avaliadores de Mestrados Profissionais.
- ❖ Segurança Jurídica para o financiamento dos MPs.

<http://www.foprof.org.br/banco-de-avaliadores/>

[Parecer No 03/2016/SGIFES/ Despacho No 00136/2016/PGF/AGU](#)



# DOUTORADO PROFISSIONAL:

PORTARIA Nº 389, DE 23 DE MARÇO DE 2017

## Questões a serem respondidas:

- a) *O que difere um doutorado “acadêmico” e um doutorado “profissional”?*
- b) *Qual perfil do egresso do doutorado “profissional”?*
- c) *Onde se insere um doutorado associado ao mestrado profissional na estratégia da universidade que o oferta?*
- d) *Como será financiado o doutorado voltado para profissionais?*

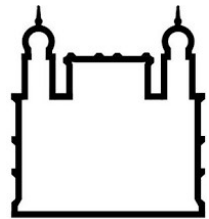
# Por que as IES precisam do autofinanciamento para MP/DP?

- ✓ Bolsas complementares (MP de Ensino)
- ✓ Bolsas conclusão de curso;
- ✓ Infraestrutura do Programa;
- ✓ Passagens e diárias para as bancas de exame;
- ✓ Taxas de Bancada para as pesquisas;
- ✓ EAD e mídias de comunicação.

# MODELOS DE FINANCIAMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL



**EMBRAER**



FIOCRUZ

- *Recursos próprios;*
- *Através de agências de fomento (Mestrados Profissionais de Ensino)*
- *Convênios com instituições públicas;*
- *Patrocínio de instituições públicas ou privadas através de chamada pública (cotas institucionais)*

# Autofinanciamento dos Mestrados Profissionais

*Art. 6º.- Os cursos da modalidade tratada nesta portaria possuem **vocação para o autofinanciamento**. Este aspecto deve ser explorado para iniciativas de convênios com vistas ao patrocínio de suas atividades. [Portaria 080 CAPES, 1998]*

**O MP não foi concebido para  
alunos pagarem.**

# Autofinanciamento dos Mestrados Profissionais

Conselho Nacional de Educação – CNE:

*Nada impede que estes programas sejam financiados por outras entidades privadas ou públicas, desde que não haja interferência no processo regular de seleção de alunos que se caracteriza pela preferência a alunos que de alguma forma estejam relacionados aos interesses do patrocinador. [Parecer CNE/CES 81/2003, grifo nosso]*

**Por que não cotas institucionais para profissionais funcionários das instituições patrocinadoras?**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA**

PARECER Nº 03/2016/ SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU  
INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

**IV CONCLUSÃO.**

28. Por todas as considerações acima expendidas, pode-se concluir que:

a) O demandam oferta de ensino;

**a) Cursos MP, PG stricto sensu demandam oferta regular e contínua**

b) Como cursos regulares integrantes de programas de pós-graduação, os Mestrados Profissionais devem, em respeito aos ditames do princípio constitucional insculpido no artigo 206, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ser gratuitos, quando ofertados por estabelecimentos oficiais. Não é possível, portanto, a cobrança de taxas ou mensalidades aos alunos;

c) Tendo em vista a compatibilização com a garantia da universalidade de ensino, poderá haver reserva de vagas ou de turmas em Mestrado Profissional desde que seja mantida paralelamente a oferta regular de turmas de público acesso, garantindo-se a transparência e publicidade de critérios previamente disponibilizados para propostas de financiamento público ou privado. Mesmo nesses casos e desde que não haja questão de ordem pública que a inviabilize deve-se buscar garantir percentual mínimo de vagas de acesso público;

d) O financiamento de Mestrados Profissionais de responsabilidade de instituições públicas de ensino poderá ser efetuado por intermédio de formas de cooperação público-privadas, desde que respeitada a reserva dos atos de gestão e execução orçamentária por parte da administração do curso, não sendo possível delegá-los a entidades privadas.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA**

PARECER Nº 03/2016/ SGIFES/DEPCONS/PGF/AGU  
INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

**IV CONCLUSÃO.**

28. Por todas as considerações acima expendidas, pode-se concluir que:

a) Os cursos de mestrado profissional caracterizam-se como gênero de pós-graduação stricto sensu. Nesta condição demandam oferta regular e contínua, eis que incluídos na competência finalística das universidades de ofertarem e executarem o ensino;

b) **Não é possível a cobrança de taxas ou mensalidades aos alunos;** respeito quando

c) Tendo em vista a compatibilização com a garantia da universalidade de ensino, poderá haver reserva de vagas ou de turmas em Mestrado Profissional desde que seja mantida paralelamente a oferta regular de turmas de público acesso, garantindo-se a transparência e publicidade de critérios previamente disponibilizados para propostas de financiamento público ou privado. Mesmo nesses casos e desde que não haja questão de ordem pública que a inviabilize deve-se buscar garantir percentual mínimo de vagas de acesso público;

d) O financiamento de Mestrados Profissionais de responsabilidade de instituições públicas de ensino poderá ser efetuado por intermédio de formas de cooperação público-privadas, desde que respeitada a reserva dos atos de gestão e execução orçamentária por parte da administração do curso, não sendo possível delegá-los a entidades privadas.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA**

PARECER Nº 03/2016/ SGIFES/DEPCONS/PGF/AGU  
INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

**IV CONCLUSÃO.**

28. Por todas as considerações acima expendidas, pode-se concluir que:

a) Os cursos de mestrado profissional caracterizam-se como gênero de pós-graduação stricto sensu. Nesta condição demandam oferta regular e contínua, eis que incluídos na competência finalística das universidades de ofertarem e executarem o ensino;

b) Como cursos regulares integrantes de programas de pós-graduação, os Mestrados Profissionais devem, em respeito aos ditames do princípio constitucional insculpido no artigo 206, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ser gratuitos, quando ofertados por estabelecimentos oficiais. Não é possível, portanto, a cobrança de taxas ou mensalidades aos alunos;

c) Poderá haver reserva de vagas ou turmas em MP desde que seja mantida paralelamente a oferta regular de turmas de público acesso.

d) Será efetuado por intermédio da administração do curso, não sendo possível delegá-los a entidades privadas.





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA**

PARECER Nº 03/2016/ SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU  
INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

**IV CONCLUSÃO.**

28. Por todas as considerações acima expendidas, pode-se concluir que:

a) Os cursos de mestrado profissional caracterizam-se como gênero de pós-graduação stricto sensu. Nesta condição demandam oferta regular e contínua, eis que incluídos na competência finalística das universidades de ofertarem e executarem o ensino;

b) Os cursos de mestrado profissional devem ser ofertados de acordo com os ditames do princípio da transparência e publicidade, nos casos em que a oferta for de acesso público;

c) Os cursos de mestrado profissional devem ser ofertados em turmas em Mestrado Profissional, com a transparência e publicidade, nos casos em que a oferta for de acesso público;

d) O financiamento de MP de responsabilidade de IES públicas poderá ser efetuado por intermédio de formas de cooperação público-privada, desde que a gestão e execução orçamentária seja da administração do curso, não sendo possível delegá-los a entidades privadas.

**d) O financiamento de MP de responsabilidade de IES públicas poderá ser efetuado por intermédio de formas de cooperação público-privada, desde que a gestão e execução orçamentária seja da administração do curso, não sendo possível delegá-los a entidades privadas.**

# Começando pelo fim..... os grandes desafios continuam:

---

- ❖ A falta de adesão do mundo do trabalho aos MP/DP;
- ❖ Necessidade de um modelo de financiamento nas IES públicas ✓ (chamada pública, cotas institucionais);
- ❖ Fomento aos MP através de articulação dos governos federais, estaduais e municipais em algumas áreas estratégicas.
- ❖ Aperfeiçoamento da Avaliação da CAPES dos MP (parte, Aperfeiçoar Qualis Tecnológico e Inserção Social);
- ❖ Avaliação ser realizada pelos pares com experiência em MP (parte, em alguns CAs ainda não).

*“O mais importante é inventar o Brasil que nós queremos.”*

***Darcy Ribeiro***

**Obrigada pela atenção!**  
**cmorgado@poli.ufrj.br**